



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021-DPE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021 registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação digital padrão ICP-Brasil conforme condições, especificações e quantitativos constantes no termo de referência, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Aos 05 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, **A Defensoria Pública do Estado do Amapá (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, com sede na Rua Eliezer Levi, 1157, Centro, Macapá-AP, CNPJ nº 11.762.144/0001-00, neste ato representado por seu Defensor Público Geral, **DIOGO BRITO GRUNHO**, brasileiro, RG nº 328399-AP, CPF nº 788.263.652-53, residente a Avenida Procópio Rola, 1401, centro, nesta cidade de Macapá-AP, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 3182/2016 e decreto nº 10.024/2019, em face da Licitação DPE-AP nº 17/2021, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação digital padrão ICP-Brasil conforme condições, especificações e quantitativos constantes no termo de referência, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI CNPJ 23.035.197/0001-08 com sede na Av. Carlos Gomes, 2272 – Sala 1 Bairro São Cristóvão Porto Velho – RO CEP 76.804-021 telefone nº (65) 3028-4200 (65) 9697-4639 e-mail: priscila@meplicitacoes.com.br, representada por seu procurador, Senhora Priscila Consani das Mercedes Oliveira, RG nº 10.616.831-8 SSP/PR CPF nº 075.082.869-28.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE-AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 24.444,80 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificado Digital para pessoa física A3, três anos em nuvem, com AR	UND	80	R\$ 112,93	R\$ 9.034,40
2	Certificado Digital para pessoa física A3, três anos com token.	UND	100	R\$ 100,97	R\$ 10.897,00

3	Certificado Digital para pessoa Jurídica A3, três anos com token.	UND	20	R\$ 225,67	R\$ 4.513,40
VALOR TOTAL				R\$ 24.444,80	

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, a DPE-AP convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2. A DPE-AP fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação DPE/AP nº 17/2021.

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais e suprimentos de informática, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação DPE/AP nº 17/2021 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho.

6. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 24 do Decreto nº 3182/2016.

7.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a DPE-AP obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação DPE/AP nº 17/2021.

8.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a DPE/AP, nos termos do Edital de Licitação DPE/AP nº 17/2021 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

8.3. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

8.3.1. Edital de Licitação DPE/AP nº 17/2021;



- 8.3.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação DPE/AP nº 04/2021;
8.3.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

9. DO FORO

9.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão gerenciador:

DIOGO BRITO Assinado de forma digital por DIOGO GRUNHO:78826365253
GRUNHO:78826365253
BRITO
GRUNHO:78826365253

Diogo Brito Grunho
Defensor Público-Geral
Decreto nº 0388/2020

Pela empresa adjudicatária:


Assinado de forma digital por PRISCILA CONSANI DAS
MERCES:07508286928
Dados: 2021.07.05 13:04:53
-04'00"

RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI
CNPJ 23.035.197/0001-08

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 18/2021-CPL/DPE/AP
PROCESSO Nº 2.00000.288/2020

Adjudicação do Objeto:

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de, VEICULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROS E ELETRÔNICOS, para atender as demandas do Convênios 902176/2020, contidas na Plataforma Mais Brasil, fruto de Emendas Parlamentares alocadas no Ministério da Justiça conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

EMPRESA: SYSTEM INFORMATICA LTDA CNPJ 01.342.902/0001-79

Valor Global: de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

EMPRESA: R. G. DE ANDRADE EIRELI CNPJ 02.343.430/0001-31

Valor Global: de R\$ 13.520,00 (treze mil quinhentos e vinte reais).

EMPRESA: SCORPION INFORMATICA EIRELI CNPJ 04.567.265/0001-27

Valor Global: de R\$ 17.526,95 (dezesete mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

EMPRESA: AMAUTO AMAPA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ 04.830.139/0001-13

Valor Global: R\$ 339.900,00 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos reais)

EMPRESA: MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS CNPJ 07.487.504/0001-27

Valor Global: R\$ 34.890,00 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa reais)

EMPRESA: ALEXANDRE AUZIER DE SOUZA CNPJ 15.062.186/0001-80

Valor Global: R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)

EMPRESA: EDERSON CUNHA DE SOUZA – COMERCIO DE INFORMATICA CNPJ 18.806.093/0001-01

Valor Global: R\$ 63.146,41 (sessenta e três mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos)

EMPRESA: PALACIO SERVIÇOS GERAIS EIRELI CNPJ 19.152.371/0001-17

Valor Global: R\$71.000,00 (sententa e um mil reais)

EMPRESA: ELETRO SHOP EIRELI CNPJ 21.004.183/0001-93

Valor Global: 308.047,12 (trezentos e oito mil e quarenta e sete reais e doze centavos).

EMPRESA: NORTE MOVEIS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 21.496.889/0001-10

Valor Global: de R\$ 9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais).

EMPRESA: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 21.982.891/0001-07

Valor Global: de R\$ 9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais).

EMPRESA: MP IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 26.962.292/0001-37

Valor Global: R\$ 21.220,00 (vinte e um mil duzentos e vinte reais).

EMPRESA: DT OFFICE – DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI CNPJ 30.019.904/0001-20

Valor Global: R\$ 3.390,00 (tres mil trezentos e noventa reais)

EMPRESA: CONTROLLTEC COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ 32.842.887/0001-51

Valor Global: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)

EMPRESA: COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI CNPJ 32.850.995/0001-76

Valor Global: R\$ 9.510,88 (nove mil quinhentos e dez reais)

EMPRESA: METTA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ 33.788.611/0001-03

Valor Global: R\$ 33.907,00 (trinta e três mil novecentos e sete reais e oitenta e oito centavos.)

EMPRESA: FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIVISUAL EIRELI CNPJ 36.064.568/0001-13

Valor Global: 3.766,00 (três mil e setecentos e sessenta e seis reais)

EMPRESA: L2A UNIÃO LTDA CNPJ 36.232.725/0001-52

Valor Global: 889,98 (oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)

EMPRESA: ALMEIDA & CARDOSO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA CNPJ 37.909.766/0001-01

Valor Global: 828.770,00 (oitocentos e vinte e oito mil setecentos e setenta reais)

EMPRESA: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ 65.149.197/0002-51

Valor Global: 79.860,00 (setenta e nove mil oitocentos e sessenta reais)

Macapá-AP 05 de julho de 2021.

Assinado de forma digital por EDGAR TIASSU DE SOUZA DA SILVA:85860450206
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=EDGAR TIASSU DE SOUZA DA SILVA:85860450206

Edgar Tiassu de Souza da Silva
Presidente CPL/DPE-AP
Portaria 227/2020

HOMOLOGO o resultado:

Assinado de forma digital por DIOGO BRUNHO:788 BRUNHO GRUNHO:7882636525
DIOGO BRUNHO GRUNHO:7882636525

Diogo Brito Grunho
Defensor Público Geral
Decreto nº 0388/2020



RESOLUÇÃO Nº 58/2021/CSDPEAP.

Dispõe sobre regulamentação dos grupos de trabalho no âmbito da DPE-AP.

CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal de 1988 apresenta plexo de princípios aplicáveis a todos os entes públicos no desenvolvimento de suas atividades e na organização da sua estrutura administrativa interna, notadamente o princípio da eficiência ou da boa administração, o qual foi inserido na Constituição Federal pela Emenda Constitucional 19/1998 (Reforma Administrativa), passando a determinar que a administração pública deve de forma COGENTE se pautar por uma administração gerencial;

CONSIDERANDO que o art. 134, §2º, da Constituição Federal de 1988 preceitua que as Defensorias Públicas são regidas administrativamente segundo o regime jurídico próprio e autônomo de suas leis complementares conjugadas com as normas gerais estabelecidas na Lei Complementar Federal 80/1994;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado do Amapá é regida pela Lei Complementar Estadual 121/2019, a qual determina, em seu artigo 6º, que são direitos dos assistidos “a qualidade e a eficiência do atendimento e da execução das funções institucionais **da Defensoria Pública**”;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual 121/2019, em seu art. 19, I, determina que o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá é o órgão com atribuição reservada para exercer a atividade de normatizar/regulamentar as normas internas da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá tem a atribuição DECISÓRIA quanto à observância do Regime Jurídico da Defensoria Pública do Estado do Amapá definido em Lei Complementar Específica (art. 15, LC Estadual 121/2019);

CONSIDERANDO que participações em grupos de trabalho podem ser consideradas como atuação relevante para critérios de remoção por merecimento dos órgãos de execução da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que já existem Grupos de Trabalho Permanentes instaurados (como o de Direitos Humanos e o de Políticas Urbanas) e que já houve Grupos Temporários/Extraordinários (como o de Criação de Ementa do Curso de Atualização dos Assessores, o de Mutirões, o do COVID-19, o do Desabastecimento Energético etc.) também instalados na Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução 24/2020, já foram disciplinados procedimentos para atuação coletiva pelas Defensoras e Defensores Públicos do Estado do Amapá;



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

5D610FAE8D-FD85BBBD04-830B8F8362-7A4A04BE9F



CONSIDERANDO que a Resolução 22/2020 regulamentou o adicional de cumulação por serviço extraordinário em casos de substituição não automática, notadamente o procedimento cogente para o deferimento do próprio adicional;

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

RESOLVE:

Art. 1º - Os Defensores Públicos do Estado do Amapá poderão se utilizar de ferramentas de atuação conjunta desde que haja regulamentação do Conselho Superior.

Parágrafo único. Nos termos do art. 94, II, da Lei Complementar Estadual 121/2019, as ferramentas de atuação conjunta não ensejam pagamento de adicional de cumulação.

Art. 2º- Os Grupos de Trabalho instituídos antes da data de aprovação desta Resolução consideram-se válidos desde que apresentem ao Defensor Público Geral Plano de Atuação Simplificado em até 30 (trinta) dias da data da aprovação desta Resolução.

Parágrafo único. O prazo do caput poderá prorrogado uma única vez por igual prazo por ato do Defensor Público Geral.

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 3º - O Defensor Público Geral poderá criar Grupos de Trabalho, enquanto ferramenta de atuação conjunta de Defensores Públicos, de ofício ou em até 15 (quinze) dias após provocação de qualquer Defensor Público, da Escola Superior, da Ouvidoria ou da Corregedoria Geral.

§1º Os Grupos de Trabalho poderão ser permanentes ou temporários, devendo o ato de sua criação definir esta qualidade do Grupo de Trabalho.

§2º Os Grupos de Trabalho temporários terão sua transitoriedade definida no ato de sua criação conforme tempo (com datas de início e de final) ou enquanto durar fato da vida humana ou evento da natureza.

§3º Caso seja definido com datas de início e de final, o Grupo de Trabalho temporário somente poderá ter seu prazo prorrogado uma única vez por até 100 (cem) dias, o que deve ser feito mediante ato publicado em Diário Oficial antes do prazo final do Grupo de Trabalho temporário.

§4º O quantitativo de componentes do Grupo de Trabalho poderá ser limitado, devendo tal informação constar no ato de criação do Grupo de Trabalho que for publicado em Diário Oficial.

§5º O ato de criação do Grupo de Trabalho deverá definir se o Grupo de Trabalho terá atuação em todo o Estado ou em comarcas definidas.

Art. 4º - Após a criação do Grupo de Trabalho, cujo ato de criação deverá ser publicado em Diário Oficial, o Defensor Público Geral deverá solicitar à Corregedoria Geral que publique edital de convocação conferindo



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

5D610FAE8D-FD85BBBD04-830B8F8362-7A4A04BE9F



prazo para inscrição dos voluntários de no mínimo 05 (cinco) dias úteis da data da publicação do edital em Diário Oficial.

§1º O edital do caput deste artigo deverá constar a informação do §4º se for o caso.

§2º A inscrição será feita pelo interessado na modalidade determinada no edital, que exigirá, no mínimo, o nome completo do Defensor Público e o seu órgão de atuação.

§3º A Corregedoria Geral deverá publicar o edital de convocação do caput deste artigo também via grupo de comunicação do aplicativo de mensagens instantâneas em que houver todos os Defensores Públicos, deixando claro que o prazo para inscrição apenas será iniciado a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial.

§4º Em circunstâncias excepcionais devidamente justificadas pelo Defensor Público Geral no ato de criação do Grupo de Trabalho, o prazo para inscrição que conste no edital poderá ser reduzido para mínimo de 03 (três) dias úteis.

§5º De posse da lista de voluntários escritos apresentada pela Corregedoria Geral em até 03 (três) dias úteis do fim do prazo de inscrição, o Defensor Público Geral deverá em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da lista de voluntários publicar ato em Diário Oficial com os componentes do Grupo de Trabalho.

Art. 5º - Caso o Grupo de Trabalho tenha quantitativo de componentes limitado conforme o §4º do art. 3º desta Resolução, o Defensor Público Geral deverá na escolha dos componentes do Grupo de Trabalho seguir os seguintes critérios cumulativos:

I - preferência a Defensores Públicos com atribuição definida conforme a Resolução 28/2020 que tenha afinidade com o objeto do Grupo de Trabalho;

II - preferência a Defensores Públicos com titularidade acadêmica ou curso afim ao objeto do Grupo de Trabalho;

III - em caso de empate após análise dos critérios anteriores, antiguidade.

Parágrafo único. Após a escolha nos termos do caput deste artigo, o Defensor Público Geral deverá publicar ato em Diário Oficial no mesmo prazo do §5º do art. 4º desta Resolução.

Art. 6º - Publicada a lista dos componentes do Grupo de Trabalho em Diário Oficial, os componentes terão até 05 (cinco) dias úteis do primeiro dia útil seguinte à publicação para a reunião de instalação do Grupo de Trabalho, que poderá ser presencial ou remota, registrando-se em ata as decisões.

§1º. Na reunião de instalação, o grupo deverá escolher sua Coordenação, que ficará responsável pela divisão de trabalho dos Defensores Públicos do Grupo de Trabalho.

§2º. O Grupo de Trabalho deverá ter os atos de criação, a sua composição e a ata da reunião de instalação como os primeiros documentos do seu processo administrativo, nos termos da Resolução 24/2020 CSDPEAP.

Art. 7º - Em até 30 (trinta) dias da data da sua instalação nos termos do art. 6º dessa Resolução, o Grupo de Trabalho apresentará ao Defensor Público-Geral o seu Plano de Atuação, que deverá conter:



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

5D610FAE8D-FD85BBBD04-830B8F8362-7A4A04BE9F



I - A lista de integrantes e seu coordenador

II - A descrição da atuação, delimitando as atividades judiciais e extrajudiciais pretendidos pelo grupo

III - Os subgrupos dentro do Grupo de Trabalho e a divisão de seus integrantes, apenas se houver.

Art. 8º - A Defensoria Pública deverá ouvir o Grupo de Trabalho referente a eventos oficiais que desempenhe e tenham pertinência temática com o grupo, sempre que possível e não haja urgência do ato.

§1º. No exercício de suas atribuições, o Defensor Público poderá, ainda, pedir o parecer opinativo de Grupo de Atuação ativo, em relação a tema atinente à atuação do grupo.

Art. 9º- Em caso de Núcleos ainda não criados até a data de aprovação desta Resolução, o Defensor Público Geral deverá obrigatoriamente solicitar parecer do Grupo de Trabalho antes de criar o Núcleo Especializado com afinidade com o objeto do Grupo de Trabalho.

Parágrafo único. Até a data de aprovação desta Resolução, na tramitação da proposta de regulamentação das atribuições do Núcleo Especializado com afinidade com o objeto de Grupo de Trabalho existente, será obrigatoriamente solicitado parecer do Grupo de Trabalho.

Art. 10º- A Coordenação do Grupo de Trabalho poderá solicitar ao Defensor Público Geral disponibilização de servidores de apoio administrativo para desenvolvimento das atividades do Grupo de Trabalho.

Parágrafo único. O Defensor Público Geral deverá em até 15 (quinze) dias da data da solicitação do caput deste artigo responder de forma circunstanciada e respeitando a ordem cronológica de cada pedido de solicitação caso vários Grupos de Trabalho encaminhem solicitações.

Art. 11º - Fica acrescido o Parágrafo Único ao art. 7º da Res. 22/2020/CSDPEAP, com o seguinte teor:

"Parágrafo único. Caso haja Grupo de Trabalho instalado com âmbito de atuação afim à cumulação extraordinária, deverá ser dada preferência aos membros do Grupo de Trabalho que se voluntariarem na forma do art. 8º desta Resolução."

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Macapá/AP, 18 de junho de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Conselheiro Presidente

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Conselheiro Nato



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

5D610FAE8D-FD85BBBD04-830B8F8362-7A4A04BE9F



JADE TAVARES AGRA
Conselheira Nata

IGOR SILVÉRIO FREIRE
Conselheiro Eleito

PRISCILA AGNES MAFFIA LOPES
Conselheira Eleita

ROBERTO COUTINHO FILHO
Conselheiro Eleito

IGOR VALENTE GIUSTI
Conselheiro Eleito

 Documento assinado eletronicamente por **JADE TAVARES AGRA**, em 01/07/2021 13:48:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO**, em 01/07/2021 13:48:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por **DIOGO BRITO GRUNHO**, em 01/07/2021 13:47:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO COUTINHO FILHO**, em 01/07/2021 14:34:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por **IGOR SILVÉRIO FREIRE**, em 02/07/2021 10:53:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por **IGOR VALENTE GIUSTI**, em 02/07/2021 11:15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA AGNES MAFFIA LOPES**, em 02/07/2021 11:30:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

5D610FAE8D-FD85BBBD04-830B8F8362-7A4A04BE9F



EDITAL DE PROMOÇÃO Nº 04/2021-DPE/AP

Altera a data da sessão de promoção dos Defensores Públicos de 2ª Classe para a Classe Especial da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º. ALTERAR a data da Sessão de Promoção, inicialmente marcada para o dia 06 de julho de 2021, para o dia **09 de julho de 2021**, às 15h, e que se dará exclusivamente através de videoconferência, com o link da sala sendo enviado a partir de 14h45 para os(as) Defensores(as) que irão promover.

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de julho de 2021.

DIOGO BRITO
GRUNHO:7882
6365253

Assinado de forma
digital por DIOGO
BRITO
GRUNHO:78826365253

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0388/2020

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021-CPL/DPE/AP
PROCESSO Nº 2.00000.349/2020

Adjudicação do Objeto:

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos diversos para desempenho das atividades da Coordenadoria da Divisão de Engenharia e Fiscalização.

EMPRESA: G R LOBATO CNPJ 31.734.960/0001-09

Valor Global: de R\$ 1.227,70 (Um mil duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos)

EMPRESA: BELEMGPS COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA CNPJ 16.619.287/0001-72

Valor Global: de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

EMPRESA: CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA CNPJ 09.255.284/0001-31

Valor Global: de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).

Macapá-AP 06 de julho de 2021.

Assinado de forma digital por EDGAR TIASSU DE SOUZA DA SILVA:85860450206
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=EDGAR TIASSU DE SOUZA DA SILVA:85860450206

Edgar Tiassu de Souza da Silva
Presidente CPL/DPE-AP
Portaria 227/2020

HOMOLOGO o resultado:

DIOGO BRITO Assinado de forma digital por DIOGO
GRUNHO:788 BRITO
26365253 GRUNHO:7882636525
3
Diogo Brito Grunho
Defensor Publico Geral
Decreto nº 0388/2020